



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Senhor **LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal em exercício, CPF nº. 396.407.100-59, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **JOMIDIEQUESON CITOLIM RECH** CNPJ nº52.574.810/0001-55, situado na Rua Ricardo Chagas, nº 1313, Bairro: Centro. São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	Balcão 1 medindo 1.85 cm de comprimento, altura de 90 cm e profundidade de 60 cm. Com prateleiras internas, base com rodinhas, 2 portas de giro, tampa engrossada de 36 cm. Puxador ponto	3.500,00	3.500,00
2	1	UN	Balcão 2 medindo 1.20 cm de comprimento, com altura de 90 cm e profundidade de 60 cm com portas de giro e prateleiras internas e um gaveteiro com 50 cm de largura, sendo a 1º primeira gaveta menor com divisores e 3 pernas iguais. Puxador ponto. Base com rodinhas.	4.050,00	4.050,00
3	1	UN	Balcão 3 medindo 80 cm de comprimento, altura de 90 cm e profundidade de 60 cm. Somente com 3 prateleiras. Base com rodinhas e tampa de 36 cm. Ferragens em inox. Sendo os 3 móveis na cor Maxi branco Matt 18 mm Guararapes.	2.300,00	2.300,00
4	1	UN	Mesa 2 medindo 1.50 cm de comprimento, lado esquerdo 1.85 cm e lado direito com 0.85 cm altura. Base em L medindo 1.50 X 1.85. MDF 18 mm. Base cabeceira medindo 0.85 cm X 0.50 cm tampa engrossada de 36 cm. Cor Maxi branco matt Guararapes 18 mm	2.000,00	2.000,00
5	1	UN	Aéreo 1 medindo 1.85 cm de comprimento e 40 cm de altura com profundidade de 35 cm. Espaçamento do nicho lateral de 30 cm e vão livre para pastas com 6 cm. Na cor Maxi branco matt 18 mm Guararapes.	2.045,00	2.045,00
6	1	UN	Balcão 4 medindo 2.70 cm de comprimento e 90 cm de altura, com profundidade de 50 cm e 5 portas com 2 prateleiras dividindo vãos iguais. 4 gavetas com 56 cm de largura com divisores internos. Base com rodinhas e tampa de 36 cm.	6.850,00	6.850,00
7	1	UN	Aéreo 2 medindo 2.70 cm de comprimento, 100 cm de altura e 35 cm de profundidade. Nichos de medida aproximada de 30 cm X 30 cm. Com uma porta lateral de giro com chave e prateleiras internas. Móveis com ferragem inox. Cor maxi branco matt Guararapes 18 mm.	2.900,00	2.900,00
Total dos Produtos					23.645,00



2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Rua Sete de Setembro – 815 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal a Sr.^a Paola Sturza

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$23.645,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.5. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1194 – Aquisição Equipamentos Hospital – Emenda Marcelo Moraes
Despesa: 799 – 4490.52.42.00.00.00 MOBILIARIO EM GERAL

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.



7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 924/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 214/2025, processado na forma fundamento artigo 75 caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

.São Vicente do Sul, 25 de novembro de 2025

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 25 de novembro de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.